

nº 8,666/93.

Segundo Aditivo ao contrato nº 20230351 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo da vigência do contrato de 19 de abril de 2025 a 19 de julho de 2025, nos termos do Art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8,666/93.

Protocolo: 1189035

PORTARIA Nº 009/2025/GP/PMGP - Prefeitura de Goianésia do Pará nomeia fiscais de contratos

A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, através da PORTARIA nº 009/2025/GP/PMGP, designou os seguintes servidores públicos para atuarem como fiscais de contratos licitatórios, em conjunto com o Departamento de Licitação: DEVIDE SOUSA SA: Fiscal para contratos de material elétrico e outros. JOSÉ MESQUITA SOUSA: Fiscal para contratos de materiais de construção, material permanente, ar condicionado, marmiteix e outros. LEANDRO DA COSTA SANTOS: Fiscal para contratos de serviços de instalação, aquisição de peças e bombas submersas, auto elétrica, borracharia, lanternagem e pintura, mecânica em geral, retífica, solda, material gráfico, malharia, gênero alimentício e outros. NEYVA DE CASSIA SANTOS: Fiscal para contratos de obras com recursos federais, estaduais e municipais e outros. THAIS BARROS LIMA MARTINS: Fiscal para contratos de material de expediente, toner e cartucho.

A PORTARIA entrou em vigor na data de sua publicação, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA - Prefeito Municipal de Goianésia do Pará - PA

Protocolo: 1189036

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRITUIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município de Irituia/PA que foram afetadas por tempestade local/convectivas, chuvas intensas cobrade: 1.3.2.1.4, conforme PORTARIA MDR Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, que altera a PORTARIA nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Dec. Estadual 4.028, de 02 de julho de 2024.".

O Prefeito do Município de Irituia, Estado do Pará, Senhor PIO X SAMPAIO LEITE JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Irituia/PA, CONSIDERANDO, a lei nº 14.750 de 12 de dezembro de 2023 e Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que instituem a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que a Lei nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021 que institui a política Estadual de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO, o alto índice de precipitação pluviométrica que tem atingido toda a região do Pará, propiciando o acúmulo de água nas partes mais altas, e que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provocaram o surgimento de enxurradas bruscas, intensas e violentas nas áreas urbanas e rurais deste Município;

CONSIDERANDO, que em decorrência desses eventos e levantamento feito pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em parceria com a Secretaria de Assistência Social foram identificados até o momento um total de 1.500 (mil e quinhentas) famílias que foram afetadas direta e indiretamente pelas fortes chuvas.

CONSIDERANDO, que a população está sendo afetada tanto na zona urbana quanto na zona rural deste Município, e que os danos foram enormes, principalmente inclusive afetando ramais e vicinais que dão acesso as comunidades, as quais estão sendo impactadas pela impossibilidade de tráfego de pessoas e veículos,

CONSIDERANDO, os requisitos na Consolidação da PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela PORTARIA 3.646 de 20 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO, que o município de Irituia/PA não dispõe de recursos materiais e financeiros para continuar a responder com eficiência aos danos causados pelo evento adverso para restabelecer a ordem social que foi abalada por tal desastre;

CONSIDERANDO, as informações apresentadas nos formulários eletrônicos e demais documentos enviados por meio do protocolo S2ID: Nº S2ID: PA-F-1503507-13214-20250406,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Declarada situação anormal por intempérie natural Situação de Emergência, nas áreas do Município contidas no formulário de informações do desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVAS, CHUVAS INTENSAS COBRADE: 1.3.2.1.4. conforme PORTARIA MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, que altera a PORTARIA do uso de 02 de fevereiro de 2022 e Dec. Estadual nº 4.028, de 2 de julho de 2024.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta

ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que, omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º, "c" do Decreto - lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco.

§ 1º - no processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º- sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras propriedades situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 e seu 14.133 de 01 de Abril de 2021, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de execução de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contatos a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Irituia, Estado do Pará, em 15 de abril de 2025. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

PIO X SAMPAIO LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal de Irituia/PA

Protocolo: 1189041

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃE DO RIO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Homologação de CARONA nº A/2025-00004 fundamentada de acordo com o que determina o rito processual da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: LSPF CONSATRUTORA LTDA, CNPJ nº31.291.499/0001-67, pelo Valor de R\$4.515.717,33. Referente à CARONA nº A/2025-00004, cujo objeto é: Adesão parcial à ata de registro de preço nº011/2024, oriunda da concorrência eletrônica nº90004-2024, visando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia comuns e continuados de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações, com fornecimento de peças, material de mão-de-obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas privativas das unidades e órgãos da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - PA. Homologo em 11 de abril de 2025, determinando que se proceda a publicação do referido extrato.

Carlla Mariana Santos de Lima
Secretária Municipal de Finanças
EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Carona nº A/2025-00004. Contratada: LSPF CONSATRUTORA LTDA, CNPJ nº31.291.499/0001-67. Contrato nº20250125. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Valor: R\$2.257.858,67. Contrato nº20250126. Contratante: Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ, CNPJ nº29.895.540/0001-62. Valor: R\$451.571,73. Contrato nº20250127. Contratante: Fundo Municipal de Educação. De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Valor: R\$451.571,73. Contrato nº20250128. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Valor: R\$1.354.715,20. Vigência dos contratos: 11/04/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura: 11/04/2025.